

SINDICATO DA EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO

Filiada à FETRAB, CNTE

CNPJ: 14.029.219/0001-28

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais

Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

Porto Seguro, 20 de Setembro de 2023.

Ofício N° 63/2023

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Dilza Reis.

Assunto: Extrapolação da carga horária dos/as docentes da Educação Infantil.

Prezada Senhora,

A APLB – Sindicato dos Trabalhadores de Educação de Porto Seguro/BA vem por meio deste, comunicar e solicitar providências imediatas à situação dos/as docentes que atuam nas Escolas de Educação Infantil – Parcial (Creche e Pré-Escola).

Como é de Vosso conhecimento, a Matriz Curricular da Educação Infantil deveria ter sido implantada nesse ano de 2023 nas Unidades que atuam em turno parcial, o que não ocorreu.

Desta forma, em virtude da não implantação da matriz os/as docentes das escolas parciais estão extrapolando sua jornada de trabalho em 40 minutos diários por turno. Período este, referente ao intervalo e que de acordo com a matriz não faz parte da carga horária docente de interlocução com as crianças.

SINDICATO DA EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO

Filiada à FETRAB, CNTE

CNPJ: 14.029.219/0001-28

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais

Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

Diante do exposto, solicitamos que a Prefeitura regularize essa demanda e que se cumpra o quanto antes com a implantação da Matriz Curricular ou caso contrario, realizar o pagamento das horas extras trabalhadas até que a implantação seja feita, de forma a não gerar mais prejuízos ao/as docentes.

Salienta-se que diante da inércia desta Secretaria de Educação quanto ao não cumprimento do pagamento das horas extras trabalhadas vencidas e vincendas (incluindo as já realizadas no decorrer deste ano), até que ocorra a implantação da Matriz, que deve ser o mais breve possível, desobriga os/as docentes da Educação Infantil das Escolas Parciais de permanecerem nas unidades escolares no período de intervalo. Visto isso, é de responsabilidade da coordenação/direção escolar e até mesmo desta Secretaria, o acompanhamento das crianças nesse período, que não corresponde à carga horária de trabalho dos/as professores/as, não tendo estes/as qualquer responsabilidade por situações que não estejam no período de sua jornada, não sendo obrigados/as também a permanecer na instituição escolar no período que não compreende a mesma.


Aguardamos um retorno breve.

Desde já elevamos nossos votos de estima e consideração.

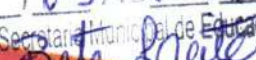
Atenciosamente,

A Diretoria.

APLB - Sindicato dos Trabalhadores
em Educação de Porto Seguro -Ba.
CNPJ: 14.029.219/0001-28
DELEGACIA COSTA
DO DESCOBRIMENTO


Edinalva de Araújo Mattos
Diretora: Secretária Geral

RECEBIDO EM

20 109A231 12h30
Gabinete da Secretária Municipal de Educação


APLB
SINDICATO
DELEGACIA COSTA DO DESCOBRIMENTO